

Companhia Brasileira de Distribuição

CNPJ/MF 47.508.411/0001-56

Companhia Aberta de Capital Autorizado

Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores Acionistas da **Companhia Brasileira de Distribuição** ("CBD" ou a "Companhia") a se reunirem, no dia 6 de julho de 2009, às 17 horas, na sede social, na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 3.142, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia em Assembléia Geral Extraordinária: (i) aprovar a aquisição, por Mandala Empreendimentos e Participações S.A. ("Mandala"), subsidiária de CBD, de 86.962.965 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 70,2421% do capital social total e votante de Globex Utilidades S.A. ("Globex"), de titularidade dos acionistas controladores de Globex. (ii) Na hipótese de aprovação da operação prevista no item (i) acima, e uma vez adquirido o controle de Globex, aprovar a realização pela Mandala de oferta pública para aquisição das ações de emissão da Globex de titularidade dos acionistas minoritários, nos termos do Artigo 254-A da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 361/02, pelo valor correspondente a 80% do preço a ser pago aos controladores da Globex. (iii) alterar a denominação das ações preferenciais de emissão de CBD existentes, código PCAR4, para ações preferenciais classe A, sem qualquer alteração de seus direitos; (iv) criar a classe B de ações preferenciais da Companhia, sem direito a voto e não-negociáveis, que assegurarão a seus titulares direito a (a) dividendo fixo, no valor de R\$ 0,01 por ação, e (b) preferência de reembolso no caso de liquidação da CBD e serão conversíveis em ações preferenciais classe A, conforme determinação da Companhia e de acordo com o cronograma constante da Proposta da Administração (v) aumentar o capital social da Companhia, no valor de no mínimo R\$ 496.193.960,00 e no máximo R\$ 664.361.840,00, mediante a emissão de 12.404.849 a 16.609.046 ações preferenciais classe B, conforme o caso, ao preço de emissão de R\$ 40,00 por ação, fixado de acordo com o inciso I, do artigo 170, da Lei nº 6.404/76. Para fins de integralização das ações preferenciais classe B, a Companhia aceitará os créditos detidos pelos acionistas de Globex contra Mandala, decorrentes da parcela a prazo do preço de aquisição de suas respectivas ações; e (vi) alterar os artigos 4º, parágrafo 3º, artigo 5º, parágrafos 1º, 2º e 3º, artigo 6º, "caput", e artigo 35, item IV, alínea 'c', do Estatuto Social da Companhia, bem como a inclusão dos parágrafos 4º e 5º no artigo 5º, no caso de aprovação dos itens anteriores. Aos acionistas que têm a intenção de se fazer representar por meio de representantes na Assembléia ora convocada, requeremos o envio dos documentos hábeis que comprovem a qualidade de acionista da CBD e os poderes de representação com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da Assembléia. Os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento Jurídico Societário da CBD, na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 3.142, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob protocolo. Será assegurado a todos os acionistas o direito de preferência na subscrição das novas ações preferenciais Classe B nos termos do artigo 171 de Lei nº 6.404/76. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, em observância aos artigos 124 e 135 da Lei nº 6.404/76, cópia da Proposta da Diretoria, contemplando o projeto de reforma do estatuto social.

São Paulo, 19 de junho de 2009

Abilio Diniz

Presidente do Conselho de Administração

DOESP – 1COL X 16CM



Companhia Brasileira de Distribuição

CNPJ/MF 47.508.411/0001-56 – Companhia Aberta de Capital Autorizado



Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores Acionistas da **Companhia Brasileira de Distribuição** ("CBD" ou a "Companhia") a se reunirem, no dia 6 de julho de 2009, às 17 horas, na sede social, na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 3.142, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia em Assembleia Geral Extraordinária: (i) aprovar a aquisição, por Mandala Empreendimentos e Participações S.A. ("Mandala"), subsidiária de CBD, de 86.962.965 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 70,2421% do capital social total e votante de Globex Utilidades S.A. ("Globex"), de titularidade dos acionistas controladores de Globex. (ii) Na hipótese de aprovação da operação prevista no item (i) acima, e uma vez adquirido o controle de Globex, aprovar a realização pela Mandala de oferta pública para aquisição das ações de emissão da Globex de titularidade dos acionistas minoritários, nos termos do Artigo 254-A da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 361/02, pelo valor correspondente a 80% do preço a ser pago aos controladores da Globex. (iii) alterar a denominação das ações preferenciais de emissão de CBD existentes, código PCAR4, para ações preferenciais classe A, sem qualquer alteração de seus direitos; (iv) criar a classe B de ações preferenciais da Companhia, sem direito a voto e não-negociáveis, que assegurarão a seus titulares direito a (a) dividendo fixo, no valor de R\$ 0,01 por ação, e (b) preferência de reembolso no caso de liquidação da CBD e serão conversíveis em ações preferenciais classe A, conforme determinação da Companhia e de acordo com o cronograma constante da Proposta da Administração (v) aumentar o capital social da Companhia, no valor de no mínimo R\$ 496.193.960,00 e no máximo R\$ 664.361.840,00, mediante a emissão de 12.404.849 a 16.609.046 ações preferenciais classe B, conforme o caso, ao preço de emissão de R\$ 40,00 por ação, fixado de acordo com o inciso I, do artigo 170, da Lei nº 6.404/76. Para fins de integralização das ações preferenciais classe B, a Companhia aceitará os créditos detidos pelos acionistas de Globex contra Mandala, decorrentes da parcela a prazo do preço de aquisição de suas respectivas ações; e (vi) alterar os artigos 4º, parágrafo 3º, artigo 5º, parágrafos 1º, 2º e 3º, artigo 6º, "caput", e artigo 35, item IV, alínea 'c', do Estatuto Social da Companhia, bem como a inclusão dos parágrafos 4º e 5º no artigo 5º, no caso de aprovação dos itens anteriores. Aos acionistas que têm a intenção de se fazer representar por meio de representantes na Assembleia ora convocada, requeremos o envio dos documentos hábeis que comprovem a qualidade de acionista da CBD e os poderes de representação com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da Assembleia. Os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento Jurídico Societário da CBD, na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 3.142, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob protocolo. Será assegurado a todos os acionistas o direito de preferência na subscrição das novas ações preferenciais Classe B nos termos do artigo 171 de Lei nº 6.404/76. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, em observância aos artigos 124 e 135 da Lei nº 6.404/76, cópia da Proposta da Diretoria, contemplando o projeto de reforma do estatuto social.

São Paulo, 19 de junho de 2009

Abílio Diniz

Presidente do Conselho de Administração

VEC – 2COL X 9CM

